



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 110/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 104/2022**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma, tendo por finalidade a contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **23 de dezembro de 2022 às 07:00hs**. O Edital em inteiro teor estará à disposição, através no Site <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br>. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e pelas normas do presente Edital.

A responsabilidade pela aquisição, recebimento, armazenamento e controle dos objetos do presente certame ficarão exclusivamente a cargo do Departamento de obras do Município de Oliveira Fortes/MG.

### **2 - OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Material Elétrico para utilização de acordo com a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## 2.2 - As especificações dos produtos estão delimitadas no Termo de Referência, ANEXO I do presente instrumento convocatório.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.3.1 – A embalagem dos produtos, quando houver, deverá conter em sua parte externa as especificações/descrições do conteúdo, bem como, as normas de utilização e cuidados, e ainda, o devido registro nos órgãos competentes que autorizam a sua comercialização.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e onde deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes**:

### I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprimenta os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

### II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº028/2022 Processo nº110/2022, registro de preços**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) – se for o caso;

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante e do credenciado.

V) – É indispensável e sob pena de desclassificação a apresentação da **PLANILHA DE PREÇO**, devidamente gravada em **MÍDIA (DVD OU PEN DRIVE)**, na forma de Excel conforme será enviada juntamente com o Edital aos licitantes interessados em participar do certame.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes**:



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

**Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO'.**

## 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 110/2022  
ABERTURA DIA: 23/12/2022 – 07:00hs  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº110/2022  
ABERTURA DIA:23/12/2022 – 07:00hs  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## 5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Impedida de contratar com a Administração Pública por penalidade.

5.2 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do Município.

## 6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

**6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.4- Conter o nome, o número do CNPJ e o endereço completo do licitante, bem como o nome do representante legal.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

## 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.4 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6 – Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.**

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

8.2. – Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;

8.3. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias de abertura deste certame;

8.4. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.5. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;

8.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;

8.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.9 - Declarações contidas no **ANEXO IV**;

8.10 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - **ANEXO V**.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## **9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

9.1- Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 -As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá atender ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.4 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

## **10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **11- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**11.1 – Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentro do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

**Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.**

## **12 - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal.

12.2 - A nota fiscal a que se refere a cláusula "12.1" deverá ser devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.1031.3.3.90.30.00 -Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas - Material de Consumo – 422/100

02.16.01.16.482.0125.2117.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Mat. Bem ou Serv. P/ Distribuição a Carentes 601/100

## **13 - PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da Súmula 473 do STF.

14.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao Edital é considerado especificado e válido.

14.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital.

14.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

14.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

14.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

14.10 - Após homologação do procedimento licitatório, o Município de Oliveira Fortes lavrará uma Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos na minuta (Anexo II) deste Edital.

14.11 - Após convocação da Prefeitura de Oliveira Fortes, a empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

14.13 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm](http://www.diariomunicipal.com.br/amm), atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 09 de dezembro de 2022.

---

**Sandro de Oliveira Ricardo**  
**Secretário de Obras**

---

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO Nº110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente

#### DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para atender as demandas da secretaria de obras do Município de Oliveira Fortes/MG, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	CABO 1,5 MM FLEXIVEL	MTS	10000,000
0002	CABO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	2000,000
0003	CABO 4 MM FLEXIVEL	MTS	2000,000
0004	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MTS	2000,000
0005	CABO 10 MM FLEXIVEL	MTS	1000,000
0006	CABO 16MM PARA ATERRAMENTO	MTS	200,000
0007	CAMPAINHA TIPO CIGARRA	UNI	5,000
0008	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM A 70 MM	UNI	70,000
0009	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 MM A 135MM	UNI	70,000
0010	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 70MM A 120 MM	UNI	70,000
0011	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 135MM A 220MM	UNI	70,000
0012	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO BIFASICO	MTS	1000,000
0013	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO TRIFÁSICO	MTS	500,000
0014	CABO TRIPLEX 25MM ALUMINIO BIFASICO	MTS	1000,000
0015	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMINIO TRIFASICO	MTS	1000,000
0016	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	500,000
0017	CAIXA PROVISÓRIA COM ELETRODUTO 3/4	UNI	5,000
0018	CAIXA DE LUZ PARA LIGAÇÃO EXTERNA	UNI	50,000
0019	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE FERRO PARA 32 DISJUNTORES	UNI	10,000
0020	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE FERRO PARA 24 DISJUNTORES	UNI	10,000
0021	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICO PARA 8 DISJUNTORES	UNI	20,000
0022	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UNI	10,000
0023	CAIXA DE ATERRAMENTO COM TAMPA	UNI	15,000
0024	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	UNI	10,000
0025	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	UNI	50,000
0026	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UNI	20,000
0027	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A -	UNI	20,000
0028	DISJUNTOR TRIFASICO 120 A	UNI	20,000
0029	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	20,000
0030	CONDULETE FLEXIVEL 3/4 COM 100 METROS	UNI	50,000
0031	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	UNI	100,000





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

0032	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	50,000
0033	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3 MTS	UNI	15,000
0034	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	200,000
0035	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	150,000
0036	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	50,000
0037	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO	UNI	50,000
0038	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES MAIS TOMADA	UNI	100,000
0039	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 9 W	UNI	400,000
0040	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 12 W	UNI	100,000
0041	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 15 W	UNI	100,000
0042	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 25 W	UNI	100,000
0043	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UNI	30,000
0044	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 01 CAIXAS	UNI	5,000
0045	PADRÃO BIFASICO, 7 METROS, 1 CAIXA	UNI	5,000
0046	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5M COM 02 CAIXAS	UNI	5,000
0047	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 01 CAIXAS	UNI	10,000
0048	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 02 CAIXAS	UNI	10,000
0049	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 01 CAIXAS	UNI	10,000
0050	PASSA FIO 10M	UNI	20,000
0051	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	50,000
0052	PINO MACHO 2P 10A	UNI	50,000
0053	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	200,000
0054	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	10,000
0055	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	50,000
0056	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	150,000
0057	PINO FÊMEA 2P 20A	UNI	50,000
0058	PINO MACHO 2P 20A	UNI	50,000
0059	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, E40	UNI	15,000
0060	RELE FOTO ELETRONICO COMPACTO 500W BIVOLT RFE-10	UNI	20,000
0061	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELA ILUMINAÇÃO TRI-FACIL 600W 110V	UNI	20,000
0062	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELA ILUMINAÇÃO TRI-FACIL 600W 220V	UNI	20,000
0063	RELE FOTO ELETRONICO 1000W BIVOLT NFRFE-SE	UNI	20,000
0064	REFLETORES BIVOLT LED	UNI	50,000
0065	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT	UNI	50,000
0066	LAMPADAS 400 W MISTA	UNI	50,000
0067	LAMPADAS E 27 40 W 6.400K MISTA	UNI	15,000
0068	LAMPADA E 27 VAPOR SODIO 70 W MISTA	UNI	25,000

## DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração, e doação a pessoas carentes do Município.

## DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Oliveira Fortes/ MG, através de seus titulares.

## **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentro do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.15.122.0052.1031.3.3.90.30.00 -Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas - Material de Consumo - 422/100

02.16.01.16.482.0125.2117.3.3.90.32.00 - Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes - Mat. Bem ou Serv. P/ Distribuição a Carentes 601/100

## DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Oliveira Fortes, 09 de dezembro de 2022.

---

**Sandro de Oliveira Ricardo**  
Secretário de Obras

---

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

Aos \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2022, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2022, forma Registro de preços, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico e diversos para atender a demanda da secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Material Elétrico para utilização de acordo com a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.1031.3.3.90.30.00 -Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas - Material de Consumo – 422/100

02.16.01.16.482.0125.2117.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Mat. Bem ou Serv. P/ Distribuição a Carentes 601/100

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **8.2. São obrigações do Município:**

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO III MODELO PROPOSTA.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Processo nº 110/2022**

**Pregão Presencial nº 028/2022 - Registro de Preços**

**Tipo Menor Preço Por Item**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para o fornecimento de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
0001	CABO 1,5 MM FLEXIVEL	MTS	10000,000		R\$	R\$
0002	CABO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	2000,000		R\$	R\$
0003	CABO 4 MM FLEXIVEL	MTS	2000,000		R\$	R\$
0004	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MTS	2000,000		R\$	R\$
0005	CABO 10 MM FLEXIVEL	MTS	1000,000		R\$	R\$
0006	CABO 16MM PARA ATERRAMENTO	MTS	200,000		R\$	R\$
0007	CAMPAINHA TIPO CIGARRA	UNI	5,000		R\$	R\$
0008	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM A 70 MM	UNI	70,000		R\$	R\$
0009	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 MM A 135MM	UNI	70,000		R\$	R\$
0010	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 70MM A 120 MM	UNI	70,000		R\$	R\$
0011	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 135MM A 220MM	UNI	70,000		R\$	R\$
0012	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO BIFASICO	MTS	1000,000		R\$	R\$
0013	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO TRIFÁSICO	MTS	500,000		R\$	R\$
0014	CABO TRIPLEX 25MM ALUMINIO BIFASICO	MTS	1000,000		R\$	R\$
0015	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMINIO TRIFASICO	MTS	1000,000		R\$	R\$
0016	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	500,000		R\$	R\$
0017	CAIXA PROVISÓRIA COM ELETRODUTO 3/4	UNI	5,000		R\$	R\$
0018	CAIXA DE LUZ PARA LIGAÇÃO EXTERNA	UNI	50,000		R\$	R\$
0019	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE FERRO PARA 32 DISJUNTORES	UNI	10,000		R\$	R\$
0020	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE FERRO PARA 24 DISJUNTORES	UNI	10,000		R\$	R\$
0021	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICO PARA 8 DISJUNTORES	UNI	20,000		R\$	R\$
0022	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UNI	10,000		R\$	R\$
0023	CAIXA DE ATERRAMENTO COM TAMPA	UNI	15,000		R\$	R\$
0024	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	UNI	10,000		R\$	R\$
0025	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	UNI	50,000		R\$	R\$
0026	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UNI	20,000		R\$	R\$



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

0027	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A -	UNI	20,000		R\$	R\$
0028	DISJUNTOR TRIFASICO 120 A	UNI	20,000		R\$	R\$
0029	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	20,000		R\$	R\$
0030	CONDULETE FLEXIVEL 3/4 COM 100 METROS	UNI	50,000		R\$	R\$
0031	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	UNI	100,000		R\$	R\$
0032	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	50,000		R\$	R\$
0033	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3 MTS	UNI	15,000		R\$	R\$
0034	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	200,000		R\$	R\$
0035	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	150,000		R\$	R\$
0036	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	50,000		R\$	R\$
0037	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO	UNI	50,000		R\$	R\$
0038	INTERRUPTOR 02 SEÇOES MAIS TOMADA	UNI	100,000		R\$	R\$
0039	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 9 W	UNI	400,000		R\$	R\$
0040	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 12 W	UNI	100,000		R\$	R\$
0041	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 15 W	UNI	100,000		R\$	R\$
0042	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 25 W	UNI	100,000		R\$	R\$
0043	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UNI	30,000		R\$	R\$
0044	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 01 CAIXAS	UNI	5,000		R\$	R\$
0045	PADRÃO BIFASICO, 7 METROS, 1 CAIXA	UNI	5,000		R\$	R\$
0046	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5M COM 02 CAIXAS	UNI	5,000		R\$	R\$
0047	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 01 CAIXAS	UNI	10,000		R\$	R\$
0048	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 02 CAIXAS	UNI	10,000		R\$	R\$
0049	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 01 CAIXAS	UNI	10,000		R\$	R\$
0050	PASSA FIO 10M	UNI	20,000		R\$	R\$
0051	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	50,000		R\$	R\$
0052	PINO MACHO 2P 10A	UNI	50,000		R\$	R\$
0053	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	200,000		R\$	R\$
0054	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	10,000		R\$	R\$
0055	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	50,000		R\$	R\$
0056	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	150,000		R\$	R\$
0057	PINO FÊMEA 2P 20A	UNI	50,000		R\$	R\$
0058	PINO MACHO 2P 20A	UNI	50,000		R\$	R\$
0059	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, E40	UNI	15,000		R\$	R\$
0060	RELE FOTO ELETRONICO COMPACTO 500W BIVOLT RFE-10	UNI	20,000		R\$	R\$
0061	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELA ILUMINAÇÃO TRI-FACIL 600W 110V	UNI	20,000		R\$	R\$
0062	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELA ILUMINAÇÃO TRI-FACIL 600W 220V	UNI	20,000		R\$	R\$
0063	RELE FOTO ELETRONICO 1000W BIVOLT NFRFE-SE	UNI	20,000		R\$	R\$
0064	REFLETORES BIVOLT LED	UNI	50,000		R\$	R\$



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

0065	SENSOR DE PRESEÇA BIVOLT	UNI	50,000		R\$	R\$
0066	LAMPADAS 400 W MISTA	UNI	50,000		R\$	R\$
0067	LAMPADAS E 27 40 W 6.400K MISTA	UNI	15,000		R\$	R\$
0068	LAMPADA E 27 VAPOR SODIO 70 W MISTA	UNI	25,000		R\$	R\$

Valor Por Extenso:

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – N° de telefone para contato:
- 6 – Agencia e Conta
- 7 – Nome, CPF, RG e endereço do Responsável pela assinatura do Contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade

CPF:



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

#### **PROCESSO Nº 110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PROCESSO Nº110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante